
QUINTO ADITAMENTO À CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 71500038-1

Celebrado entre

BRAZIL REALTY COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS
na qualidade de Credor

JOSÉ CELSO GONTIJO ENGENHARIA S.A.
na qualidade de Emitente e Devedora

ANA MARIA BAETA VALADARES GONTIJO
JOSÉ CELSO VALADARES GONTIJO
ATRIUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.
IOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.
na qualidade de Intervenientes Anuentes

QUINTO ADITAMENTO À CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 71500038-1

SEÇÃO I – PARTES

Pelo presente instrumento particular, as partes:

BRAZIL REALTY COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS, constituída sob a forma de sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3600, 12º Andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o nº 07.119.838/0001-48, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos (“**BRCS**” ou “**Securizadora**”);

JOSÉ CELSO GONTIJO ENGENHARIA S.A., pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade por ações, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, na Q SHCS EQS 114/115, nº 41, conjunto A, bloco 1, lojas 18 a 34, salas 10 a 18 / 28 a 36, Centro Comercial, Casa Blanca, Asa Sul, CEP 70377-400, inscrita no CNPJ sob o nº 06.056.990/0001-66 neste ato representada na forma de seus atos constitutivos (“**Devedora**”);

e na qualidade de intervenientes anuentes,

ANA MARIA BAETA VALADARES GONTIJO, brasileira, empresária, casada sob regime de separação de bens, portadora da Cédula de Identidade RG nº 132.530 DPF/DF, inscrita no CPF sob o nº 855.154.341-53, residente e domiciliada na Cidade de Brasília, no Distrito Federal, na SHIS QI 5, Chácara 42, Setor de Habitações Individuais Sul, CEP 71600-560 (“**Ana Maria**”), nesta ato representada por **JOSÉ CELSO VALADARES GONTIJO**, abaixo qualificado, nos termos da procuração lavrada aos 11/09/2007 pelo 1º Ofício de Notas de Brasília/DF, no Livro nº 3857-P, às Fls. 017, com certidão emitida aos 31/08/2022;

JOSÉ CELSO VALADARES GONTIJO, brasileiro, empresário, casado sob regime de separação de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 169.847 DPF/DF, inscrito no CPF sob o nº 001.997.021-87, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, no Distrito Federal, na SHIS QI 5, Chácara 42, Setor de Habitações Individuais Sul, CEP 71600-560 (“**José Celso**” e em conjunto com a Ana Maria, “**Avalistas**”); e

ATRIUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na Q SHCS EQS 114/115, nº 41, conjunto A, bloco 1, sala 17, Asa Sul, CEP 70377-400, inscrita no CNPJ sob o nº 02.766.836/0001-27, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos (“**Atrium**”);

IOTA Empreendimentos Imobiliários S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SHCS/EQS 114/115, nº 41, conjunto A, bloco 1, salas 10 a 16 e 28 a 34, parte F, Centro Comercial Casa Blanca, Asa Sul, CEP 70377-400, inscrita no CNPJ sob o nº 11.017.355/0001-00, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos (“**IOTA Empreendimentos**” e, em conjunto com os Avalistas e a Atrium, “**Garantidores**”)

(BRCS, Devedora e Garantidores, quando em conjunto, doravante denominadas “**Partes**”, e, individual e isoladamente, cada uma delas denominada “**Parte**”).

SEÇÃO II – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

(A) a Devedora emitiu em 15 de agosto de 2019, a *Cédula de Crédito Bancário nº 71500038-1*, em favor da Companhia Hipotecaria Piratini – CHP, instituição financeira, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Cristóvão Colombo, nº 2955, conj. 501, Centro, CEP 90.560-002, inscrita no CNPJ sob o nº 18.282.093/0001-50 (respectivamente, “**CCB**” e “**Financiador**”), por meio da qual o Financiador

concedeu o financiamento imobiliário à Devedora, no valor principal de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);

(B) em contrapartida, a Devedora obrigou-se ao pagamento de todos os direitos creditórios decorrentes da CCB, correspondentes à obrigação da Devedora de pagar a totalidade dos créditos oriundos da CCB, no valor, forma de pagamento e demais condições previstos na CCB, bem como quaisquer outros direitos creditórios devidos pela Devedora, ou titulados pelo Financiador, por força da CCB, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como juros remuneratórios, atualização monetária, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, seguros, despesas, custas, honorários, garantias e demais obrigações contratuais e legais previstas na CCB ("**Créditos Imobiliários**");

(C) em garantia do cumprimento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, pecuniárias ou não pecuniárias, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Devedora na CCB, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento e cumprimento, conforme aplicável: (a) de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Devedora, por força da CCB, ou seja, todas as obrigações principais, acessórias e moratórias, presentes e futuras, assumidas que sejam direta ou indiretamente relacionadas à CCB; e (b) pagamento de todos os custos e despesas necessários para cobrança da CCB e/ou excussão das garantias reais constituídas no âmbito da CCB, incluindo, mas não se limitando, a penas convencionais, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais, observadas os termos definidos neste instrumento ("**Obrigações Garantidas**"), a CCB conta com as seguintes garantias ("**Garantias**");

(i) a alienação fiduciária sobre certos equipamentos certos de titularidade da Devedora, nos termos do *Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bens Móveis em Garantia e Outras Avenças* (respectivamente, "**Alienação Fiduciária**" e "**Contrato de Alienação Fiduciária**"), celebrado em 15 de agosto de 2019 entre a Devedora, na qualidade de fiduciante, e a Cyrela, na qualidade de credora fiduciária;

(ii) a cessão fiduciária de certos direitos creditórios e contas vinculadas ("**Direitos Creditórios**") de titularidade da Devedora e da Atrium, conforme relacionados nos respectivos *Instrumentos Particulares de Cessão Fiduciária em Garantia e Outras Avenças* (respectivamente, "**Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios**" e "**Contratos de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios**"), celebrado em 15 de agosto de 2019 entre a Cyrela, na qualidade de fiduciária, a Devedora e a Atrium, na qualidade de fiduciantes;
e

(iii) o aval, outorgado pelos Avalistas nos termos da CCB.

(D) em 15 de agosto de 2019, o Financiador cedeu a totalidade dos Créditos Imobiliários à **Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Rocio, 109, 2º andar, sala 1, parte, Vila Olímpia, CEP 04552-000, inscrita no CNPJ sob nº 73.178.600/0001-18, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social ("**Cyrela**"), por meio do *Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças* ("**Contrato de Cessão Cyrela**");

(E) em 20 de setembro de 2019, a Cyrela emitiu 1 (uma) Cédula de Crédito Imobiliário que representa a totalidade dos Créditos Imobiliários ("**CCI**") por meio do *Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário, sem Garantia Real Imobiliária, sob a Forma Escritural*, celebrado entre Cyrela, na qualidade de emissora, e a **Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, sociedade limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 99, sala 2.401, Centro, CEP 20050-055, inscrita no CNPJ sob o nº 15.227.994/0001-50, na qualidade de instituição custodiante ("**Escritura de Emissão de CCI**" e "**Simplific**", respectivamente);

(F) em 23 de setembro de 2019, a Cyrela cedeu os Créditos Imobiliários representados pela CCI à BRCS, nos termos do *Instrumento Particular de Cessão de Crédito Imobiliário e Outras Avenças*, celebrado entre a Cyrela, na qualidade de cedente, e a BRCS, na qualidade de cessionária (“**Contrato de Cessão BRCS**”).

(G) os Créditos Imobiliários, representados pela CCI, foram vinculados ao Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 10ª Emissão da Securitizadora (“**CRI**”), nos termos do *Termo de Securitização dos Créditos Imobiliários da 1ª Série da 10ª Emissão da Brazil Realty Companhia Securitizadora de Créditos Imobiliários*, celebrado entre a Securitizadora, na qualidade de emissora, e a Simplifica, na qualidade de agente fiduciário (“**Termo de Securitização**”);

(H) as Partes desejam aditar a CCB para refletir o deliberado pelos titulares dos CRI na Assembleia de Titulares dos Créditos Imobiliários da 1ª Série da 10ª Emissão da Brazil Realty Companhia Securitizadora de Créditos Imobiliários realizada em 14 de outubro de 2022 (“**Assembleia**”); e

(I) as Partes dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as cláusulas deste instrumento, cuja celebração, execução e extinção são pautadas pelos princípios da igualdade, probidade, lealdade e boa-fé.

Resolvem, na melhor forma de direito, celebrar o presente Quinto *Aditamento à Cédula de Crédito Bancário nº 71500038-1* (“**Quinto Aditamento**”), que se regerá pelas cláusulas a seguir redigidas e demais disposições, contratuais e legais, aplicáveis.

SEÇÃO III – CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRINCÍPIOS E DEFINIÇÕES

1.1. As palavras e os termos constantes deste Quinto Aditamento não expressamente aqui definidos, grafados em português ou em qualquer língua estrangeira, bem como, quaisquer outros de linguagem técnica e/ou financeira ou não, que, eventualmente, durante a vigência do presente Quinto Aditamento no cumprimento de direitos e obrigações assumidos pelas Partes, sejam utilizados para identificar a prática de quaisquer atos, deverão ser compreendidos e interpretados conforme significado a eles atribuídos na CCB.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Tendo em vista o deliberado em Assembleia, as Partes resolvem incluir na “Seção III - Termos Definidos” da CCB os termos definidos “Fundo de Reserva”, “Valor do Fundo de Reserva” e Índice de Garantia, bem como alterar o termo definido “Garantias”. Uma vez constatado pelas Partes erro material na definição da razão do “Índice de Garantia”, conforme consta da ata da Assembleia de 14 de outubro de 2022, a redação a seguir já contempla a retificação da definição, de forma que a soma dos “Direitos Creditórios Itapoã” seja pelo menos o dobro do “Saldo Devedor da CCB”, os quais, a partir desta data, passam a vigorar com a seguinte redação:

<p>“Fundo de Reserva”</p>	<p><i>O fundo de reserva a ser constituído na Conta Centralizadora, mediante aporte do Valor do Fundo de Reserva pela Devedora e mantidos na Conta Centralizadora, observadas as regras estabelecidas na Cláusula 5.7.</i></p>
<p>“Garantias”</p>	<p><i>São: (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária; (iii) Cessão Fiduciária; (iv) Fundo de Reserva; e (v) qualquer outra garantia adicional eventualmente constituída para cumprimento das Obrigações Garantidas.</i></p>

“Valor do Fundo de Reserva”	O valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
“Índice de Garantia”	a razão entre (1) Saldo Devedor da CCB e (2) a soma dos “Direitos Creditórios Itapoã” deverá ser sempre igual ou inferior a 0,50 (cinquenta centésimos)

2.2. As Partes resolvem, ainda, incluir a cláusula 5.7. na CCB, que, a partir desta data, passa a vigorar com a seguinte redação:

5.7. Fundo de Reserva. As Partes concordam em constituir, na Conta Centralizadora, o Fundo de Reserva, o que será feito mediante aporte do Valor do Fundo de Reserva pela Devedora no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados do quinto aditamento à CCB, bem como complementado por meio de aporte de recursos pela Devedora em montante equivalente ao valor necessário para que seja atingido o Valor do Fundo de Reserva.

5.7.1. Os recursos do Fundo de Reserva serão utilizados pela Securitizadora para fazer frente às despesas mensais relacionadas à remuneração do agente de monitoramento dos Direitos Creditórios, do agente de medição de obras do Empreendimento Destinatário e de outros prestadores de serviços, a exclusivo critério da Securitizadora.

5.7.2. A Devedora e os Garantidores não poderão, em qualquer hipótese, se abster do cumprimento de suas obrigações previstas nos Documentos da Operação em razão da constituição do Fundo de Reserva, ou ainda, solicitar à Securitizadora que utilize os recursos do Fundo de Reserva para quitação de eventuais obrigações inadimplidas.

5.7.3. Toda vez que, por qualquer motivo, os recursos do Fundo de Reserva venham a ser inferiores ao Valor do Fundo de Reserva, a Devedora estará obrigada a depositar recursos na Conta Centralizadora em montante suficiente para a recomposição do Valor do Fundo de Reserva, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do envio de prévia comunicação, pela Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário, nesse sentido. Caso a Devedora não deposite o montante necessário para o cumprimento da obrigação aqui estipulada, no prazo previsto nesta Cláusula, tal evento será considerado como inadimplemento de obrigação pecuniária da Devedora.

5.7.4. As Partes concordam que a Securitizadora poderá, após a utilização mensal dos recursos do Fundo de Despesas para pagamento das despesas mencionadas na Cláusula 5.7.1., aplicar os recursos que sobejarem no Fundo de Reserva na amortização extraordinária do saldo devedor da CCB.

2.3. Inclusão do item xxiii na cláusula 7.1 com a seguinte redação:

(xxiii) caso o índice de garantia seja maior que 0,50 (cinquenta centésimos)

2.4. Por fim, tendo em vista o deliberado na Assembleia, as Partes resolvem alterar o anexo I da CCB, que, a partir desta data, passa a vigorar na forma do Anexo Único deste Quinto Aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO

3.2. As Partes, neste ato, ratificam todos os termos, cláusulas e condições estabelecidos no Contrato e em seus anexos, que não tenham sido expressamente alterados por este Quinto Aditamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, ASSINATURA DIGITAL E FORO

4.2. Legislação Aplicável. Este Quinto Aditamento será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

4.3. Assinatura Digital. As Partes concordam que o presente instrumento, bem como demais documentos correlatos, poderão ser assinados digitalmente, nos termos da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, bem como na Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020, e ainda no Enunciado nº 297 do Conselho Nacional de Justiça. Para este fim, serão utilizados os serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança, validade jurídica, autenticidade, integridade e validade da assinatura eletrônica por meio de sistemas de certificação digital capazes de validar a autoria, bem como de traçar a “trilha de auditoria digital” (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade e autenticidade. Dessa forma, a assinatura física de documentos, bem como a existência física (impressa), de tais documentos não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste instrumento, exceto se outra forma for exigida pelo cartório de registro de imóveis e demais órgãos competentes, hipótese em que as Partes se comprometem a atender eventuais solicitações no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da exigência.

4.3.1. As Partes reconhecem e concordam que, independentemente da data de conclusão das assinaturas digitais, os efeitos do presente instrumento retroagem à data abaixo descrita.

4.4. Foro. As Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Quinto Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em formato eletrônico, com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil e a intermediação de entidade certificadora devidamente credenciada e autorizada a funcionar no país, de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, em conjunto com 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.

São Paulo/SP, 24 de novembro de 2022.

*(o restante desta página foi intencionalmente deixado em branco)
(seguem as páginas de assinaturas)*

(Página de assinaturas do Quinto Aditamento à Cédula de Crédito Bancário nº 71500038-1)

DocuSigned by:
CARLOS EDUARDO QUILICI GURGULINO DE SOUZA
Assinado por: CARLOS EDUARDO QUILICI GURGULINO DE SOUZA...
CPF: 24483019168
Papel: Diretor
Data/Hora da Assinatura: 24-11-22 | 13:35 BRT

JOSÉ CELSO GONTIJO ENGENHAIRA S.A.

Nome: CARLOS EDUARDO QUILICI GURGULINO DE SOUZA

Cargo: Diretor

DocuSigned by:
JOSE CELSO VALADARES GONTIJO
Assinado por: JOSE CELSO VALADARES GONTIJO:00199702187
CPF: 00199702187
Papel: Procurador ANA MARIA BAETA VALADARES GONTIJO
Data/Hora da Assinatura: 06-12-22 | 09:26 BRT

ANA MARIA BAETA VALADARES GONTIJO

p.p. José Celso Valadares Gontijo

DocuSigned by:
JOSE CELSO VALADARES GONTIJO
Assinado por: JOSE CELSO VALADARES GONTIJO:00199702187
CPF: 00199702187
Papel: Procurador ANA MARIA BAETA VALADARES GONTIJO
Data/Hora da Assinatura: 06-12-22 | 09:27 BRT

JOSÉ CELSO VALADARES GONTIJO

DocuSigned by:
CARLOS EDUARDO QUILICI GURGULINO DE SOUZA
Assinado por: CARLOS EDUARDO QUILICI GURGULINO DE SOUZA...
CPF: 24483019168
Papel: Diretor
Data/Hora da Assinatura: 24-11-22 | 13:35 BRT

TRIUMF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Nome: CARLOS EDUARDO QUILICI GURGULINO DE SOUZA

Cargo: Diretor

DocuSigned by:
CARLOS CESAR DA SILVA DUTRA
Assinado por: CARLOS CESAR DA SILVA DUTRA:29669006104
CPF: 29669006104
Papel: Diretor
Data/Hora da Assinatura: 05-12-22 | 10:13 BRT

Nome: CARLOS CESAR DA SILVA DUTRA

Cargo: Diretor

DocuSigned by:
CARLOS EDUARDO QUILICI GURGULINO DE SOUZA
Assinado por: CARLOS EDUARDO QUILICI GURGULINO DE SOUZA...
CPF: 24483019168
Papel: Diretor
Data/Hora da Assinatura: 24-11-22 | 13:35 BRT

IOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Nome: CARLOS EDUARDO QUILICI GURGULINO DE SOUZA

Cargo: Diretor

DocuSigned by:
Rafaela Nogueira De Carvalho Corti
Assinado por: RAFAELLA NOGUEIRA DE CARVALHO CORTI:0910102...
CPF: 09101021710
Papel: Diretora
Data/Hora da Assinatura: 27-11-22 | 15:35 BRT

BRAZIL REALTY COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

Nome: RAFAELLA NOGUEIRA DE CARVALHO CORTI

Cargo: Diretora

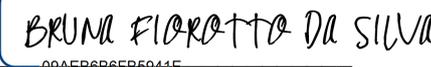
DocuSigned by:
Miguel Maia Mickelberg
Signed by: MIGUEL MAIA MICKELBERG:00610508067
CPF: 00610508067
Signer Role: Diretor
Signing Time: 24-11-22 | 18:32 BRT

Nome: MIGUEL MAIA MICKELBERG

Cargo: Diretor

Testemunhas:

1. 
Nome: João Vicente Bellotto Vieira
CPF: 425.723.308-73

2. 
Nome: Bruna Fiorotto Da Silva
CPF: 397.032.608-70

(Anexo Único ao Quinto Aditamento à Cédula de Crédito Bancário nº 71500038-1)

Fluxo de Pagamentos

Data	Juros	Amortização Ordinária	% Amortização do Valor Nominal Atualizado	Amortização Extraordinária
10/10/2019	Sim	Não	-	-
10/11/2019	Sim	Não	-	-
10/10/2019	Sim	Não	-	-
10/01/2020	Sim	Não	-	-
10/02/2020	Sim	Não	-	-
10/03/2020	Sim	Sim	2,0000%	-
10/04/2020	Sim	Sim	2,0400%	-
10/05/2020	Sim	Sim	2,0800%	-
10/06/2020	Sim	Sim	3,4000%	-
10/07/2020	Sim	Sim	3,5200%	-
10/08/2020	Sim	Sim	3,6500%	-
10/09/2020	Sim	Sim	1,7040%	-
10/10/2020	Sim	Não	-	-
10/11/2020	Incorp	Não	-	-
10/10/2020	Incorp	Não	-	-
10/01/2021	Incorp	Não	-	-
10/02/2021	Incorp	Não	-	-
10/03/2021	Incorp	Não	-	-
10/04/2021	Incorp	Não	-	-
20/05/2021	Sim	Sim	2,3361%	-
20/06/2021	Sim	Sim	2,3962%	-
20/07/2021	Sim	Não	0,5270%	Sim
20/08/2021	Sim	Não	0,9546%	Sim
20/09/2021	Sim	Não	0,8652%	Sim
20/10/2021	Sim	Não	1,1536%	Sim
20/11/2021	Sim	Não	1,2433%	Sim
20/12/2021	Sim	Não	0,9451%	Sim
20/01/2022	Sim	Sim	2,8760%	-
20/02/2022	Sim	Sim	2,9609%	-
20/03/2022	Sim	Sim	3,0652%	-
20/04/2022	Sim	Sim	3,1854%	-
20/05/2022	Sim	Sim	3,2699%	-
20/06/2022	Sim	Sim	3,3617%	-
20/07/2022	Sim	Sim	3,4787%	-
20/08/2022	Sim	Sim	3,5610%	-
20/09/2022	Sim	Sim	3,6997%	-
28/10/2022	Sim	Sim	3,6997%	-
29/11/2022	Sim	Sim	50,0000%	-
28/12/2022	Sim	Sim	100,0000%	-

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 7C522166736844BEA3795D3DE4C70C56

Status: Concluído

Assunto: CRI JCG - Quinto Aditamento à CCB_20221026 (1) (2).pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 8

Assinaturas: 10

Certificar páginas: 10

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

João Vicente Bellotto Vieira

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3600

SP, São Paulo 04538-132

joao.vieira@cashme.com.br

Endereço IP: 177.39.96.180

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: João Vicente Bellotto Vieira

Local: DocuSign

24-11-22 | 12:59

joao.vieira@cashme.com.br

Eventos do signatário

BRUNA FIOROTTO DA SILVA

Bruna.Fiorotto@cashme.com.br

Analista de Formalização

CashMe

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

BRUNA FIOROTTO DA SILVA

09AEB6BFB5941E...

Registro de hora e data

Enviado: 24-11-22 | 13:13

Visualizado: 25-11-22 | 11:12

Assinado: 02-12-22 | 11:20

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.39.96.180

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

CARLOS CESAR DA SILVA DUTRA

dutra@jcgontijo.com.br

Contador

JOSE CELSO GONTIJO ENGENHARIA S/A

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

DocuSigned by:

CARLOS CESAR DA SILVA DUTRA

4083DF60027B4D1...

Enviado: 24-11-22 | 13:13

Visualizado: 02-12-22 | 07:49

Assinado: 05-12-22 | 10:14

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.6.88.30

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5

CPF do signatário: 29669006104

Cargo do Signatário: Diretor

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 09-11-22 | 16:48

ID: 837ade8a-190e-41a2-aa1a-cdc7556f5dcf

CARLOS EDUARDO QUILICI GURGULINO DE SOUZA

gurgulino@jcgontijo.com.br

JOSE CELSO GONTIJO ENGENHARIA S/A

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

DocuSigned by:

CARLOS EDUARDO QUILICI GURGULINO DE SOUZA

BB10984EF1C247D...

Enviado: 24-11-22 | 13:13

Visualizado: 24-11-22 | 13:17

Assinado: 24-11-22 | 13:35

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.199.202.50

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5

CPF do signatário: 24463019168

Cargo do Signatário: Diretor

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 24-11-22 | 13:17

ID: 82a138c9-19cc-4c7f-a1ed-a80324a12653

Eventos do signatário

João Vicente Bellotto Vieira
joao.vieira@cashme.com.br
Advogado
Cyrela Brazil Realty
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
João Vicente Bellotto Vieira
D34F65A91A79407...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.39.96.180

Registro de hora e data

Enviado: 24-11-22 | 13:13
Reenviado: 05-12-22 | 11:37
Visualizado: 06-12-22 | 10:31
Assinado: 06-12-22 | 10:33

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

JOSE CELSO VALADARES GONTIJO
dutra@jcgontijo.com.br
Contador
JOSE CELSO GONTIJO ENGENHARIA S/A
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

DocuSigned by:
JOSE CELSO VALADARES GONTIJO
4083DF60027B4D1...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 200.199.202.50

Enviado: 24-11-22 | 13:13
Reenviado: 05-12-22 | 11:37
Reenviado: 06-12-22 | 09:09
Visualizado: 06-12-22 | 09:21
Assinado: 06-12-22 | 09:27

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5
CPF do signatário: 00199702187
Cargo do Signatário: Procurador ANA MARIA BAETA VALADARES GONTIJO

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 05-12-22 | 12:15
ID: 66359875-8890-4f00-9977-6dae3fe0cd81

Miguel Maia Mickelberg
miguel.mickelberg@cyrela.com.br
Diretor Financeiro
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

DocuSigned by:
Miguel Maia Mickelberg
A86BE6D9BA3340A...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 179.110.128.236

Enviado: 24-11-22 | 13:13
Visualizado: 24-11-22 | 18:31
Assinado: 24-11-22 | 18:32

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5
CPF do signatário: 00610508067
Cargo do Signatário: Diretor

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 24-11-22 | 18:31
ID: 9a2b55f7-61a4-4a6a-8af2-870459f637a5

Rafaella Nogueira de Carvalho Corti
Rafaella.Carvalho@cyrela.com.br
Diretora
Cyrela Brazil Realty
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

DocuSigned by:
Rafaella Nogueira de Carvalho Corti
08CD2C3BBBFF46F...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 201.29.80.106

Enviado: 24-11-22 | 13:13
Visualizado: 27-11-22 | 15:34
Assinado: 27-11-22 | 15:35

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC ONLINE RFB v5
CPF do signatário: 09101021710
Cargo do Signatário: Diretora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data**

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Alexandre França Fernandes Moretti Alexandre.Moretti@cashme.com.br Analista Jr. Cyrela Brazil Realty Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign	Copiado	Enviado: 24-11-22 13:13
Samuel Motta Galvão samuel.galvao@cashme.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 30-11-22 17:37 ID: 27001f7f-1068-4130-8b95-4440f3cc90fd	Copiado	Enviado: 24-11-22 13:13 Visualizado: 24-11-22 13:27
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	24-11-22 13:13
Entrega certificada	Segurança verificada	27-11-22 15:34
Assinatura concluída	Segurança verificada	27-11-22 15:35
Concluído	Segurança verificada	06-12-22 10:33
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a Cyrela Brazil Realty Sa Empreendimentos E Participacoes poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para

receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a Cyrela Brazil Realty Sa Empreendimentos E Participacoes:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para: Cyrela Brazil Realty Sa Empreendimentos E Participacoes

Para informar seu novo endereço de e-mail a Cyrela Brazil Realty Sa Empreendimentos E Participacoes:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a Cyrela Brazil Realty Sa Empreendimentos E Participacoes:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a Cyrela Brazil Realty Sa Empreendimentos E Participacoes:

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

- (i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou
- (ii) enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

Hardware e software necessários:**

- (i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®
- (ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)
- (iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.
- (iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600
- (v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a Cyrela Brazil Realty Sa Empreendimentos E Participacoes conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por Cyrela Brazil Realty Sa Empreendimentos E Participacoes durante o curso do meu relacionamento com você.

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a Cyrela Brazil Realty Sa Empreendimentos E Participacoes poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos

forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a Cyrela Brazil Realty Sa Empreendimentos E Participacoes:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo: To contact us by email send messages to: ana.campos@cyrela.com.br

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para: Cyrela Brazil Realty Sa Empreendimentos E Participacoes

Para informar seu novo endereço de e-mail a Cyrela Brazil Realty Sa Empreendimentos E Participacoes:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço ana.campos@cyrela.com.br e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail. We do not require any other information from you to change your email address.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a Cyrela Brazil Realty Sa Empreendimentos E Participacoes:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para ana.campos@cyrela.com.br e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a Cyrela Brazil Realty Sa Empreendimentos E Participacoes:

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

- (i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou
- (ii) enviar uma mensagem de e-mail para ana.campos@cyrela.com.br e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas. We do not need any other information from you to withdraw consent. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process.

Hardware e software necessários:**

- (i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)
(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicas que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a Cyrela Brazil Realty Sa Empreendimentos E Participacoes conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por Cyrela Brazil Realty Sa Empreendimentos E Participacoes durante o curso do meu relacionamento com você.